



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

PROCESSO Nº: 00071-00000788/2020-27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2.129.547-SSP/DF, CPF nº 002.140.031-83, residente e domiciliado em Brasília, DF, juntamente com o Diretor de Administração de Finanças, Sr. **ANTONIO FELIPPE MARTONETO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 2185476 SSP/DF, CPF nº.989.785.001-53, residente e domiciliado em Brasília, DF, de e de outro lado, como **CONTRATADO, MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 03.138.540/0001-24, com sede comercial em ADE conjunto 20, Lote 09, Loja 01, Águas Claras, Brasília/DF. CEP: 71.989-300; representada neste ato por **GLENIO FERREIRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, empresário RG nº1723393 SSP/DF, CPF/MF nº 852.313.981-87, com residência e domicílio em ADE conjunto 20, lote 09, loja 01, Aguas Claras, Brasília/DF. CEP: 71.989-300, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do contrato de prestação de serviços.
- 2.2. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 181.056,47 (cento e oitenta e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme documento ID SEI (116760941) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: **14.202**
2. Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**

3. Programa de Trabalho: **20.692.8201.1984.7903**
4. Projeto / Atividade / Denominação: **Construção de Prédios Próprios**
5. Grupo de Despesa: **44**
6. Esfera: **3**

3.2. O empenho inicial é de **R\$ 181.056,47 (cento e oitenta e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho nº **2023NE000138** (118001526), emitida em **19 de julho de 2023**, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUARTA- DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

4.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo e supressão ao contrato nº 014/2022.

4.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em **23,61% (vinte e três virgula sessenta e um)** ao valor do contrato a quantia de **R\$ 181.056,47 (cento e oitenta e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

4.3. O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuir o quantitativo de serviços previstos no contrato, em **2,01% (dois virgula zero um)** ao valor do contrato a quantia de **R\$ R\$ 15.374,29 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

CLÁUSULA SEXTA– DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 18 de julho de 2023.

PELA CEASA/DF BRUNO SENA RODRIGUES Presidente	PELA CEASA/DF ANTONIO FELIPPE MARTONETO Diretor Técnico Operacional	PELA CONTRATADA GLENIO FERREIRA SIMÕES Representante Legal
--	--	---

TESTEMUNHAS	
DENNYEL DANTAS DE MORAIS CPF nº 020.200.741-33	ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI C.P.F nº 074.467.227-97



Documento assinado eletronicamente por **GLENIO FERREIRA SIMOES, Usuário Externo**, em 20/07/2023, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FELIPPE MARTONETO - Matr.0000124-3, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 21/07/2023, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 25/07/2023, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI - Matr.0000123-0, Chefe de Gabinete**, em 01/08/2023, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENNYEL DANTAS DE MORAIS - Matr.0001053-7, Testemunha**, em 08/08/2023, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117847695 código CRC= **4B273EE9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

